

2058



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: Vereador ANTONIO ANDY JARJURA

Assunto: Projeto de Lei nº 160/67, que concede título de cidadão colatinense.

**AUTUAÇÃO**

Aos QUATRO dias do mês de  
Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e Sete.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

Lei nº 2058



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Q. 772

PROJETO DE LEI Nº 160

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA

- Art. 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Colatinense, ao Exmo. Snr. Mário Andrezza, atual MD. Ministro dos Transportes.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em 4 de dezembro de 1.967

Antonio Wady Perfeira  
= Antônio Wady Perfeira autor =

APROVADO em única sessão.  
por [assinatura]  
Sala das Sessões, 04/12/1967

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões, 04/12/1967  
[assinatura]  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

*P. Silva*  
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 4/12/67  
*[Signature]*  
Presidente

Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se conjuntamente para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 160 167, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões.

Em, 4 de dezembro de 1.967

COMISSÕES DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, etc....

Reginaldo Rocha  
[Signature]

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS....

Cosme Filho L.L.  
Vilson Bassotti  
Joseladana



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

REQUERIMENTO Nº 330167

Exco. Sr. Presidente;

APROVADO em discussão

por

Sala das Sessões

*Muoni midade*  
*4 de dezembro de 1967*  
*[Signature]*

Os Vereadores que têm subscrevem, vem respeitadamente, requerer de V. Excia., depois de enviada a CASA, que seja dispensado dos interstícios regimentais, e aprovado em uma única discussão, na presente sessão, o PROJETO DE LEI Nº 160167, que se encontra com parecer favorável das respectivas Comissões.

Sala das Sessões.

Em, 4 de dezembro de 1.967.

Autores

*[Signature]*  
Antonio Wadley Jansen  
Reginaldo Rocha  
[Signature]  
Roberto  
Leandro de G. G.  
Josealdara  
Cosme Filipe de L.

Of. n.º 772/67

Colatina 5 de dezembro de 1.967

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, estamos passando às mãos de V. Excia., para os devidos fins, a inclusa-cópia da Lei n.º 2.058, aprovada por esta Câmara Municipal em sua última reunião ordinária.

Atenciosas Saudações

---

= Dr. Paulo Stefanoni =  
PRESIDENTE

Ao

Exmo. Snr.

Moacyr Martins Brottas

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

LEI Nº 2.058

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE, ao Exmo. Sr. MÁRIO ANDREAZZA, DD. Ministro dos Transportes.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 5 de dezembro de 1.967

---

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

---

Secretário